



ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR, instituído pelo Decreto Municipal n. 9.910 de 05 de agosto de 2021, realizada no dia 27 de outubro de 2021.

A reunião teve início às 14 horas, nas dependências da Secretaria Geral de Governo, situada no 7º andar do Paço Municipal, contando com a presença dos seguintes membros: Clairton Rodrigues da Fé (IAPS), matrícula 44095; Janaina Daitx da Costa (MUNICIPÁRIOS), matrícula 80918; Natália Vanoni Mombach (ADMINISTRAÇÃO), matrícula 84212; Nelson Luiz da Silva (SGG), matrícula 55348; Mateus Tiago Fuhr Muller (SEMAE), matrícula 50556; João Felipe Moreira (PGM), matrícula 85277; e Felipe Diego da Silva (CEPROL), matrícula 85450. Ausentes os seguintes membros, com faltas justificas: Jeisson Andrei de Vargas Rex (SAÚDE), matrícula 2556; Marinei Oliveira da Rosa (FAZENDA), matrícula 54893; Gilberto Stark (HOSPITAL CENTENÁRIO), matrícula 4998; e Paulo Alberto da Silva (CÂMARA DE VEREADORES), matrícula 43.

A reunião ocorreu em razão de impugnação lançada pela Fundação Banrisul de Seguridade Social ao Edital de Chamamento Público nº 08/2021. Em análise aos termos da insurgência, o Grupo de Trabalho (GT) identificou, de forma objetiva, três pontos a serem analisados, quais sejam: **(a)** readequação da redação do item 9.1 do edital; **(b)** reanálise do conteúdo exigido no inciso I do Fator A do Anexo 1 do Edital; e **(c)** reanálise do conteúdo exigido no inciso II do Fator A do Anexo 1 do Edital.

Em debates que perduraram ao longo de mais de uma hora, o Grupo de Trabalho entendeu por receber a impugnação, pois a entendeu tempestiva. No ponto, como o item 9.1 do Edital acima citado, que fora publicado no dia 22/10/2021 (sexta-feira), prescreve que a apresentação de recursos deve observar o prazo de até dois dias úteis e tendo-se em vista que a impugnante direcionou a sua insurgência a este GT no dia 26/10/2021 (terça-feira), adequada está a impugnação ao tempo prescrito pela norma.

Diante disso, o GT passou à análise do mérito da impugnação.

Quanto à primeira insurgência, o GT reconheceu que a redação do item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 carece de complementação, dado que não está objetiva o suficiente para se compreender o marco temporal de início da contagem do prazo de insurgência. E mais, o GT também reconheceu que carece de complementação a natureza de cada recurso (aqui entendido *lato sensu*), motivo pelo qual realizará errata ao Edital nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO

onde se lê: “9.1. O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital será de até 02 (dois) dias úteis, devendo o Grupo de Trabalho responder em até um dia útil. O mesmo prazo deverá ser observado quando de eventuais recursos às decisões do Grupo de Trabalho.”

leia-se: “9.1. O prazo para impugnação do Edital será de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, devendo o Grupo de Trabalho respondê-la em até 01 (um) dia útil depois de recebida. Os mesmos prazos deverão ser observados quando de eventuais recursos às decisões do Grupo de Trabalho, sendo que para este caso o termo inicial para a contagem do prazo recursal será o dia subsequente da publicação da decisão tomada.”

Vencido este primeiro questionamento, o GT passou para a análise do segundo ponto da impugnação. E quanto a este, o GT acolheu em parte as razões da instituição impugnante, tendo em vista que percebeu que o objetivo da insurgência é de se promover justiça, isonomia e razoabilidade ao processo de seleção que pretende o Edital de Chamamento Público nº 08/2021.

Destarte, em longo debate e tomando como fundamento as experiências vividas pelo próprio ente público em processos análogos, bem como as experiências de outros órgãos em procedimentos que selecionaram as organizações que farão a gestão dos seus planos de previdência complementar, o GT decidiu por realizar uma errata ao Edital em questão da seguinte forma:

onde se lê:

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Julho/2020 a Junho/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
07/2020 a 06/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 07/2020 a 06/2021	Pontuação
0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

leia-se:

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, **do(s)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNIICÍPIO DE SÃO

Plano(s) de Contribuição Definida Multipatrocinado(s) para Ente Federativo:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Julho/2020 a Junho/2021 **do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:**

Período	% relativo à rentabilidade
07/2020 a 06/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 07/2020 a 06/2021	Pontuação
0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

Diante de tudo isso, o GT concluiu os trabalhos do dia acolhendo em parte a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNIICÍPIO DE SÃO

impugnação da Fundação Banrisul de Seguridade Social ao Edital de Chamamento Público nº 08/2021. A instituição será comunicada por e-mail imediatamente, conforme preconiza a redação do item 9.2 do Edital. E oportunamente o resultado do que restou deliberado nesta reunião será publicado da forma ordinária, para amplo conhecimento público.

Posto tudo isso e findados os debates, o coordenador agradeceu a todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h20min e a ata lavrada, após lida e aprovada, será assinada por mim, Coordenador do Grupo de Trabalhos Sr. Nelson Luiz da Silva e secretariado pelo Sr. Mateus Tiago Fuhr Muller.

Nelson Luiz da Silva

(SGG)matrícula 55348